



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE PASSAGEM AÉREA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2024

Processo Administrativo nº 64270.003885/2024-87

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Contratação emergencial de recarga de extintor, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Ordem	CATSER	Especificação Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	25828	Prestação de serviços de agenciamento de viagens (compreendendo impostos, taxas, serviços assessoria, cotação, alteração, cancelamento, reembolso e emissão)	Und	602	0,01	6,02
2	25828	Contratação de passagem aérea junto com a companhia	Und	59.900	1,00	59.900,00

		credenciada (valor fixo a ser empenhado com o custo fixo de passagens aéreas e taxa de embarque, conforme necessidade.)				
Total						R\$ 59.906,02

1.2. ***O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*
- 2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:*
- 2.3. ***O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.***

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. ***A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.***

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
- 4.1.1. QUANTO À PRODUÇÃO:
- 4.1.2. Materiais com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.
- 4.1.3. Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.
- 4.1.4. QUANTO À DISTRIBUIÇÃO:
- 4.1.5. - Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.1.6. QUANTO AO USO:

4.1.7. Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

4.1.8. QUANTO À DESTINAÇÃO FINAL:

4.1.9. Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. *Devido a particularidade do processo não há que se falar em utilização de marca.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.5. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.6. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.7. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: 20 dias [da assinatura do contrato]*

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Será de inteira responsabilidade da contratada e com ciência do gestor do contrato.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Colômbia, S/n, Centro, Tabatinga/ – Comando de Fronteira Solimões / 8º BIS.*

5.3. *Os serviços serão prestados no seguinte horário: [08:00 às 16:00]*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.4. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.5. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*
- 6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*
- 6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*
- 6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

- 6.6. *A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*
- 6.7. *A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período*
- 6.8. *A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.*

Fiscalização

- 6.9. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

- 6.10. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*

- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no termo de contrato.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. **A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.**

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e

qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 6.(seis) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de

Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. *Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.*

7.13. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

Liquidação

7.14. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*

7.15. *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*

7.16. *Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*

7.18. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*

7.19. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*

7.20. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*

7.21. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem*

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*

7.23. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

Prazo de pagamento

7.24. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*

7.25. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.*

Forma de pagamento

7.26. ***O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.***

7.27. ***Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.***

7.28. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

Antecipação de pagamento

7.30. ***A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.***

Cessão de crédito

7.31. *É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.*

7.31.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.32. *A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

7.33. *Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do*

cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. *O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)*

7.35. *A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MAIOR DESCONTO.*

Regime de execução

8.2. *O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.*

Exigências de habilitação

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) SICAF;*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 8.15. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*

- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.32. *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;*
- 8.33. *certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);*
- 8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.35. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].*
- 8.36. *As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*
- 8.37. ***O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.***

Qualificação Técnica

- 8.38. ***Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;***
- 8.39. ***A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.***
- 8.40. ***Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;***
- 8.40.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.41. *Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:*
- 8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da **contratação direta**; e

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 59.906,02..*

9.2. ***Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:***

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

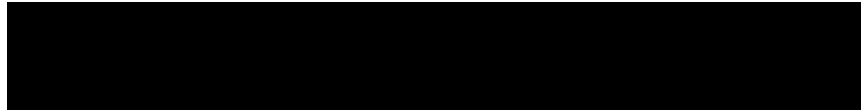
9.3. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

9.3.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

l) Conforme cédula orçamentária disponibilizado pelo órgão descentralizador de créditos para o devido fim.

9.4. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Tabatinga - AM, 24 de outubro de 2024.





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM

DISPENSA 90017/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Contratação de empresa para emissão de bilhete de passagem aérea.		
Entrega de propostas:	De 24/10/2024 às 11:15 até 30/10/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/10/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2024 às 12:08:46	Prezados licitantes, lances inexequíveis serão desclassificados. O maior desconto aplicado ao valor unitário do item deve respeitar os preceitos da exequibilidade. Portanto, lances que tangem à inexequibilidade serão considerados inválidos no certame. De certa maneira, a administração não irá limitar a concorrência entre licitantes, somente zelar pelo fiel cumprimento dos preceitos legais que aborda a exequibilidade das propostas.
Sistema	30/10/2024 às 14:04:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/10/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
30/10/2024 às 14:04:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Prestação de serviços de agenciamento de viagens (compreendendo impostos, taxas, serviços assessoria, cotação, alteração, cancelamento, reembolso e emissão)

Quantidade:	602	Valor estimado:	R\$ 0,0100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 6,0200 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.621.***_2 - ALESSANDRO MAGALHAES DE ARAUJO para VIAJE MELHOR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 55.740.486/0001-96, melhor lance: 3,00% (R\$ 0,0097) (unitário) / 3,00% (R\$ 5,8394) (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
35.859.239/0001-04 - 35.859.239 LEANDRO PRATES MARTINS UF endereço: SP	Sim	0,01% (R\$ 0,0100)	
40.285.533/0001-81 - 40.285.533 GLEIDE MARIA PORTO UF endereço: SE	Sim	100,00% (R\$ 0,0000)	Proposta desclassificada
34.353.412/0001-27 - A.G BOTELHO PLUS VIAGENS UF endereço: SP	Sim	0,01% (R\$ 0,0100)	
Descrição detalhada:			
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA UF endereço: RN	Sim	100,00% (R\$ 0,0000)	Proposta desclassificada
04.389.953/0001-44 - AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA UF endereço: AM	Sim	100,00% (R\$ 0,0000)	Proposta desclassificada
40.426.569/0001-38 - ANGELICA DA SILVA CUNHA UF endereço: AM	Sim	0,01% (R\$ 0,0100)	Proposta desclassificada
56.322.584/0001-76 - CALIXTO VIAGENS E TURISMO LTDA UF endereço: TO	Sim	1,00% (R\$ 0,0099)	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
14.211.195/0001-23 - E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS UF endereço: SP	Sim	0,01% (R\$ 0,0100)	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
51.438.599/0001-80 - EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA UF endereço: MG	Sim	100,00% (R\$ 0,0000)	Proposta desclassificada
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA UF endereço: MG	Sim	100,00% (R\$ 0,0000)	Proposta desclassificada
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA UF endereço: RJ	Sim	0,01% (R\$ 0,0100)	
17.574.580/0001-23 - NOVAS IDEIAS ENTRETENIMENTOS LTDA UF endereço: BA	Sim	0,01% (R\$ 0,0100)	
39.872.237/0002-89 - PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA UF endereço: AM	Sim	100,00% (R\$ 0,0000)	Proposta desclassificada
51.332.654/0001-53 - PASSO UNO VIAGENS E TURISMO LTDA UF endereço: AL	Sim	100,00% (R\$ 0,0000)	Proposta desclassificada
41.344.171/0001-15 - R E J VIAGENS E TURISMO LTDA UF endereço: AM	Sim	100,00% (R\$ 0,0000)	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
49.071.613/0001-09 - STEPHANE BLANCO CAVALARI UF endereço: RS	Sim	0,01% (R\$ 0,0100)	
37.970.168/0001-30 - UNICUS VIAGENS E TURISMO LTDA UF endereço: PE	Sim	0,01% (R\$ 0,0100)	
Descrição detalhada:			
57.210.038/0001-06 - VANGUARD NOMAD BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS LTDA UF endereço: PR	Sim	0,09% (R\$ 0,0100)	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
44.819.790/0001-07 - VIAJAR PRA ONDE? LTDA UF endereço: GO	Sim	0,01% (R\$ 0,0100)	
55.740.486/0001-96 - VIAJE MELHOR AGENCIA DE VIAGENS LTDA UF endereço: DF	Sim	3,00% (R\$ 0,0097)	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2024 às 08:22:40	40.426.569/0001-38	5,00% (R\$ 0,0095)
30/10/2024 às 08:22:48	40.426.569/0001-38	90,00% (R\$ 0,0010) *
30/10/2024 às 08:22:55	40.426.569/0001-38	99,00% (R\$ 0,0001) *
30/10/2024 às 08:37:11	56.322.584/0001-76	50,00% (R\$ 0,0050)
30/10/2024 às 08:47:41	56.322.584/0001-76	99,00% (R\$ 0,0001)
30/10/2024 às 09:19:20	55.740.486/0001-96	99,00% (R\$ 0,0001) *

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2024 às 12:16:54	O lance com percentual de 99,00% do item 1 foi excluído pelo comprador. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	30/10/2024 às 12:17:02	O lance com percentual de 90,00% do item 1 foi excluído pelo comprador. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	30/10/2024 às 12:17:08	O lance com percentual de 99,00% do item 1 foi excluído pelo comprador. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	30/10/2024 às 14:00:51	O item 1 teve empate real para os valores 0,0000 e 0,0100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	30/10/2024 às 14:00:51	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.426.569/0001-38	30/10/2024 às 14:06:44	Sr. Fornecedor ANGELICA DA SILVA CUNHA, CNPJ 40.426.569/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 30/10/2024. Justificativa: Enviar proposta atualizada com valor ofertado..
Sistema para o participante 40.426.569/0001-38	30/10/2024 às 16:06:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:06:00 de 30/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ANGELICA DA SILVA CUNHA, CNPJ 40.426.569/0001-38.
Sistema para o participante 55.740.486/0001-96	30/10/2024 às 16:51:28	Sr. Fornecedor VIAJE MELHOR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 55.740.486/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:51:00 do dia 30/10/2024. Justificativa: Enviar proposta atualizada..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 55.740.486/0001-96	30/10/2024 às 17:45:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:45:28 de 30/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIAJE MELHOR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 55.740.486/0001-96.
Pelo participante 55.740.486/0001-96	31/10/2024 às 09:06:05	Bom dia, ao enviar a proposta cometemos um equívoco e informamos o desconto com valor da proposta inicial e não do lance ofertado. Se possível favor disponibilizar novamente para que possamos anexar a proposta ajustada
Sistema para o participante 40.426.569/0001-38	31/10/2024 às 11:12:45	Sr. Fornecedor ANGELICA DA SILVA CUNHA, CNPJ 40.426.569/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 31/10/2024. Justificativa: Prezado licitante, enviar anexo do item, com proposta ajustada..
Pelo participante 55.740.486/0001-96	31/10/2024 às 11:15:46	Teremos a oportunidade de corrigir a proposta?
Sistema para o participante 55.740.486/0001-96	31/10/2024 às 13:03:46	Sr. Fornecedor VIAJE MELHOR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 55.740.486/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:03:00 do dia 31/10/2024. Justificativa: Enviar proposta corrigida..
Sistema para o participante 40.426.569/0001-38	31/10/2024 às 13:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:12:00 de 31/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ANGELICA DA SILVA CUNHA, CNPJ 40.426.569/0001-38.
Pelo participante 55.740.486/0001-96	31/10/2024 às 13:26:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:26:09 de 31/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIAJE MELHOR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 55.740.486/0001-96.
Pelo participante 40.426.569/0001-38	31/10/2024 às 15:20:54	estamos com dificuldade de acesso

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/10/2024 às 14:00:51	Item com etapa aberta encerrada.
30/10/2024 às 14:00:51	Item teve empate real para os valores 0,0000 e 0,0100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
30/10/2024 às 14:00:51	Item encerrado para lances.
30/10/2024 às 14:05:00	Fornecedor KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, CNPJ 34.140.729/0001-85 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 100,00% (R\$ 0,0000). Motivo: Proposta inexecuível..
30/10/2024 às 14:05:07	Fornecedor AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA, CNPJ 04.389.953/0001-44 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 100,00% (R\$ 0,0000). Motivo: Proposta inexecuível..
30/10/2024 às 14:05:15	Fornecedor AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, CNPJ 05.120.923/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 100,00% (R\$ 0,0000). Motivo: Proposta inexecuível..
30/10/2024 às 14:05:22	Fornecedor EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA, CNPJ 51.438.599/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 100,00% (R\$ 0,0000). Motivo: Proposta inexecuível..
30/10/2024 às 14:05:31	Fornecedor PASSO UNO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 51.332.654/0001-53 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 100,00% (R\$ 0,0000). Motivo: Proposta inexecuível..
30/10/2024 às 14:05:40	Fornecedor 40.285.533 GLEIDE MARIA PORTO, CNPJ 40.285.533/0001-81 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 100,00% (R\$ 0,0000). Motivo: Proposta inexecuível..
30/10/2024 às 14:05:47	Fornecedor R E J VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 41.344.171/0001-15 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 100,00% (R\$ 0,0000). Motivo: Proposta inexecuível..
30/10/2024 às 14:05:54	Fornecedor PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA, CNPJ 39.872.237/0002-89 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 100,00% (R\$ 0,0000). Motivo: Proposta inexecuível..
30/10/2024 às 14:06:02	Fornecedor CALIXTO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 56.322.584/0001-76 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 99,00% (R\$ 0,0001). Motivo: Proposta inexecuível..

Data/Hora	Descrição
30/10/2024 às 14:06:44	Fornecedor ANGELICA DA SILVA CUNHA, CNPJ 40.426.569/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2024 16:06:00. Motivo: Enviar proposta atualizada com valor ofertado..
30/10/2024 às 16:51:28	Fornecedor VIAJE MELHOR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 55.740.486/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2024 18:51:00. Motivo: Enviar proposta atualizada..
30/10/2024 às 17:45:28	Fornecedor VIAJE MELHOR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 55.740.486/0001-96 finalizou o envio de anexo.
31/10/2024 às 11:12:45	Fornecedor ANGELICA DA SILVA CUNHA, CNPJ 40.426.569/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/10/2024 13:12:00. Motivo: Prezado licitante, enviar anexo do item, com proposta ajustada..
31/10/2024 às 13:03:46	Fornecedor VIAJE MELHOR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 55.740.486/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/10/2024 15:03:00. Motivo: Enviar proposta corrigida..
31/10/2024 às 13:26:09	Fornecedor VIAJE MELHOR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 55.740.486/0001-96 finalizou o envio de anexo.
31/10/2024 às 16:57:55	Fornecedor ANGELICA DA SILVA CUNHA, CNPJ 40.426.569/0001-38 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 5,00% (R\$ 0,0095). Motivo: Anexo não enviado..
31/10/2024 às 16:59:26	Fornecedor VIAJE MELHOR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 55.740.486/0001-96 teve a proposta aceita, melhor lance: 3,00% (R\$ 0,0097). Motivo: Proposta em acordo..
31/10/2024 às 17:05:08	Fornecedor VIAJE MELHOR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 55.740.486/0001-96 foi habilitado.
24/03/2025 às 12:15:48	Fornecedor VIAJE MELHOR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 55.740.486/0001-96 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 3,00% (R\$ 0,0097).
24/03/2025 às 12:16:03	Item homologado.

Item 2 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Contratação de passagem aérea junto com a companhia credenciada (valor fixo a ser empenhado com o custo fixo de passagens aéreas e taxa de embarque, conforme necessidade.)

Quantidade:	59900	Valor estimado:	R\$ 1,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 59.900,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.621.***-2 - ALESSANDRO MAGALHAES DE ARAUJO para PASSO UNO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 51.332.654/0001-53, melhor lance: 51,00% (R\$ 0,4900) (unitário) / 51,00% (R\$ 29.351,0000) (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
35.859.239/0001-04 - 35.859.239 LEANDRO PRATES MARTINS UF endereço: SP	Sim	1,00% (R\$ 0,9900)	
40.285.533/0001-81 - 40.285.533 GLEIDE MARIA PORTO UF endereço: SE	Sim	0,01% (R\$ 0,9999)	
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA UF endereço: RN	Sim	0,01% (R\$ 0,9999)	
04.389.953/0001-44 - AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA	Sim	0,01% (R\$ 0,9999)	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: AM			
40.426.569/0001-38 - ANGELICA DA SILVA CUNHA UF endereço: AM	Sim	1,00% (R\$ 0,9900)	
56.322.584/0001-76 - CALIXTO VIAGENS E TURISMO LTDA UF endereço: TO	Sim	3,00% (R\$ 0,9700)	
Descrição detalhada:			
14.211.195/0001-23 - E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS UF endereço: SP	Sim	1,00% (R\$ 0,9900)	
Descrição detalhada:			
51.438.599/0001-80 - EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA UF endereço: MG	Sim	0,01% (R\$ 0,9999)	
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA UF endereço: MG	Sim	0,01% (R\$ 0,9999)	
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA UF endereço: RJ	Sim	1,00% (R\$ 0,9900)	
17.574.580/0001-23 - NOVAS IDEIAS ENTRETENIMENTOS LTDA UF endereço: BA	Sim	1,00% (R\$ 0,9900)	
39.872.237/0002-89 - PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA UF endereço: AM	Sim	9,90% (R\$ 0,9010)	
51.332.654/0001-53 - PASSO UNO VIAGENS E TURISMO LTDA UF endereço: AL	Sim	0,01% (R\$ 0,9999)	Proposta adjudicada
41.344.171/0001-15 - R E J VIAGENS E TURISMO LTDA UF endereço: AM	Sim	3,00% (R\$ 0,9700)	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
49.071.613/0001-09 - STEPHANE BLANCO CAVALARI UF endereço: RS	Sim	100,00% (R\$ 0,0000)	Proposta desclassificada
37.970.168/0001-30 - UNICUS VIAGENS E TURISMO LTDA UF endereço: PE	Sim	1,00% (R\$ 0,9900)	
Descrição detalhada:			
57.210.038/0001-06 - VANGUARD NOMAD BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS LTDA UF endereço: PR	Sim	0,09% (R\$ 0,9991)	
Descrição detalhada:			
44.819.790/0001-07 - VIAJAR PRA ONDE? LTDA UF endereço: GO	Sim	0,01% (R\$ 0,9999)	
55.740.486/0001-96 - VIAJE MELHOR AGENCIA DE VIAGENS LTDA UF endereço: DF	Sim	3,00% (R\$ 0,9700)	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2024 às 08:23:05	40.426.569/0001-38	99,00% (R\$ 0,0100) *
30/10/2024 às 08:39:43	56.322.584/0001-76	50,00% (R\$ 0,5000)
30/10/2024 às 08:47:33	56.322.584/0001-76	99,00% (R\$ 0,0100) *
30/10/2024 às 09:19:49	55.740.486/0001-96	3,10% (R\$ 0,9690)
30/10/2024 às 10:21:11	52.185.488/0001-72	15,00% (R\$ 0,8500)
30/10/2024 às 10:42:43	41.344.171/0001-15	4,00% (R\$ 0,9600)
30/10/2024 às 10:44:55	41.344.171/0001-15	99,50% (R\$ 0,0050) *
30/10/2024 às 12:12:00	51.332.654/0001-53	5,00% (R\$ 0,9500)
30/10/2024 às 12:14:36	51.332.654/0001-53	10,00% (R\$ 0,9000)

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2024 às 13:58:25	51.332.654/0001-53	51,00% (R\$ 0,4900)
30/10/2024 às 13:59:45	34.140.729/0001-85	10,01% (R\$ 0,8999)

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2024 às 12:22:36	O lance com percentual de 99,50% do item 2 foi excluído pelo comprador. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	30/10/2024 às 12:22:41	O lance com percentual de 99,00% do item 2 foi excluído pelo comprador. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	30/10/2024 às 12:22:44	O lance com percentual de 99,00% do item 2 foi excluído pelo comprador. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	30/10/2024 às 14:00:51	O item 2 teve empate real para os valores 0,9900 e 0,9999. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	30/10/2024 às 14:00:51	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 51.332.654/0001-53	30/10/2024 às 14:08:30	Sr. Fornecedor PASSO UNO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 51.332.654/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 30/10/2024. Justificativa: Prezado licitante, sua proposta de 50% de desconto está sujeita a análise de exequibilidade. Além da proposta formalizada e atualizada no valor ofertado, faz-se necessária a comprovação para emissão de passagens com o desconto ofertado aplicado no valor total da emissão..
Sistema para o participante 56.322.584/0001-76	30/10/2024 às 14:19:43	Sr. Fornecedor CALIXTO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 56.322.584/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:19:00 do dia 30/10/2024. Justificativa: Prezado licitante, sua proposta de 50% de desconto está sujeita a análise de exequibilidade. Além da proposta formalizada e atualizada no valor ofertado, faz-se necessária a comprovação para emissão de passagens com o desconto ofertado aplicado no valor total da emissão..
Sistema para o participante 52.185.488/0001-72	30/10/2024 às 14:20:49	Sr. Fornecedor MTA TURISMO E CIA LTDA, CNPJ 52.185.488/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 30/10/2024. Justificativa: Prezado licitante, enviar proposta atualizada com o valor ofertado..
Sistema para o participante 51.332.654/0001-53	30/10/2024 às 16:08:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:08:00 de 30/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PASSO UNO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 51.332.654/0001-53.
Pelo participante 51.332.654/0001-53	30/10/2024 às 16:09:17	sr pregoeiro, solicito acréscimo de tempo para envio da proposta
Sistema para o participante 56.322.584/0001-76	30/10/2024 às 16:19:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:19:00 de 30/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CALIXTO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 56.322.584/0001-76.
Sistema para o participante 52.185.488/0001-72	30/10/2024 às 16:20:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:20:00 de 30/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MTA TURISMO E CIA LTDA, CNPJ 52.185.488/0001-72.
Pelo participante 52.185.488/0001-72	30/10/2024 às 16:49:38	Boa tarde! Prezados não estávamos conseguindo entrar no portal comprasnet, devido a instabilidade do mesmo
Sistema para o participante 52.185.488/0001-72	30/10/2024 às 16:50:26	Sr. Fornecedor MTA TURISMO E CIA LTDA, CNPJ 52.185.488/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:50:00 do dia 30/10/2024. Justificativa: Prorrogação para entrega de doc. conforme solicitações..
Pelo participante 52.185.488/0001-72	30/10/2024 às 16:50:43	Muito obrigada

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 51.332.654/0001-53	30/10/2024 às 16:50:47	Sr. Fornecedor PASSO UNO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 51.332.654/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:50:00 do dia 30/10/2024. Justificativa: Prorrogação para entrega de doc. conforme solicitações..
Pelo participante 51.332.654/0001-53	30/10/2024 às 16:51:21	obrigada
Pelo participante 51.332.654/0001-53	30/10/2024 às 17:22:48	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:22:48 de 30/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PASSO UNO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 51.332.654/0001-53.
Pelo participante 52.185.488/0001-72	30/10/2024 às 17:36:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:36:00 de 30/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MTA TURISMO E CIA LTDA, CNPJ 52.185.488/0001-72.
Pelo participante 52.185.488/0001-72	30/10/2024 às 18:00:55	A sessão será suspensa hoje?

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
30/10/2024 às 14:00:51	Item com etapa aberta encerrada.
30/10/2024 às 14:00:51	Item teve empate real para os valores 0,9900 e 0,9999. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
30/10/2024 às 14:00:51	Item encerrado para lances.
30/10/2024 às 14:07:01	Fornecedor STEPHANE BLANCO CAVALARI, CNPJ 49.071.613/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 100,00% (R\$ 0,0000). Motivo: Proposta inexecuível..
30/10/2024 às 14:08:30	Fornecedor PASSO UNO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 51.332.654/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2024 16:08:00. Motivo: Prezado licitante, usa proposta de 50% de desconto está sujeita a análise de exequibilidade. Além da proposta formalizada e atualizada no valor ofertado, faz-se necessária a comprovação para emissão de passagens com o desconto ofertado aplicado no valor total da emissão..
30/10/2024 às 14:19:43	Fornecedor CALIXTO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 56.322.584/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2024 16:19:00. Motivo: Prezado licitante, usa proposta de 50% de desconto está sujeita a análise de exequibilidade. Além da proposta formalizada e atualizada no valor ofertado, faz-se necessária a comprovação para emissão de passagens com o desconto ofertado aplicado no valor total da emissão..
30/10/2024 às 14:20:49	Fornecedor MTA TURISMO E CIA LTDA, CNPJ 52.185.488/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2024 16:20:00. Motivo: Prezado licitante, enviar proposta atualizada com o valor ofertado..
30/10/2024 às 16:50:26	Fornecedor MTA TURISMO E CIA LTDA, CNPJ 52.185.488/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2024 18:50:00. Motivo: Prorrogação para entrega de doc. conforme solicitações..
30/10/2024 às 16:50:47	Fornecedor PASSO UNO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 51.332.654/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2024 18:50:00. Motivo: Prorrogação para entrega de doc. conforme solicitações..
30/10/2024 às 17:22:47	Fornecedor PASSO UNO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 51.332.654/0001-53 finalizou o envio de anexo.
30/10/2024 às 17:36:00	Fornecedor MTA TURISMO E CIA LTDA, CNPJ 52.185.488/0001-72 finalizou o envio de anexo.
31/10/2024 às 11:17:48	Fornecedor PASSO UNO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 51.332.654/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: 51,00% (R\$ 0,4900). Motivo: Proposta devidamente justificada. Proposta aceita..
31/10/2024 às 17:04:55	Fornecedor PASSO UNO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 51.332.654/0001-53 foi habilitado.
24/03/2025 às 12:15:48	Fornecedor PASSO UNO VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 51.332.654/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 51,00% (R\$ 0,4900).
24/03/2025 às 12:16:03	Item homologado.

